



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

**EDITAL Nº 03/COPE/EAJ-UFRN/2023.2 DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E
CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL**

A Coordenação de Políticas Estudantis-COPE, da Escola Agrícola de Jundiaí – EAJ/UFRN, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo de Assistência Estudantil de **RENOVAÇÃO** e **CONCESSÃO** para os auxílios Residência Estudantil e Moradia Estudantil, referente ao semestre letivo de 2023.2, destinados a estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos Técnicos da EAJ-UFRN, na modalidade de ensino presencial, **Subsequente** e **Integrado** ao Ensino Médio.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA EAJ-UFRN

1.1 O Programa de Assistência Estudantil na EAJ-UFRN será desenvolvido em consonância com os objetivos e requisitos estabelecidos na Resolução Conjunta nº 004/2022- CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022, que institui o programa de Assistência Estudantil- PAE da Universidade federal do Rio Grande do Norte- UFRN.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil no âmbito da EAJ-UFRN, composto por bolsas, auxílios e serviços tem como objetivo prioritário assegurar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, bem como facilitar a acessibilidade de pessoas com necessidades específicas, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar e o enfrentamento das desigualdades.

1.3 O Programa de Assistência Estudantil no na EAJ-UFRN é financiado com recursos próprios da unidade ou por meio da “Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica”, observando-se os limites orçamentários e financeiros disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

1.4 Na gestão e avaliação do Programa de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN serão consideradas as recomendações expressas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DOS AUXÍLIOS

2.1 RESIDÊNCIA ESTUDANTIL O auxílio moradia visa assegurar habitação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica cujo grupo familiar não resida na cidade onde realiza o curso ou cidades limítrofes da sede do curso, por meio do acesso à vaga na Residência Estudantil/EAJ-UFRN ou concessão de auxílio em espécie – Auxílio Moradia Estudantil – (Art. 24 da Resolução 004/2022 – CONSEPE-CONSAD).

2.2 AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL é o pagamento em espécie do valor de R\$300,00 (trezentos reais) a estudante que não tenha sido contemplado(a) com vaga na residência estudantil da EAJ-UFRN, mas que atende aos critérios e princípios estabelecidos pelo Programa de Assistência Estudantil na UFRN, observando-se os limites orçamentários disponíveis (Cf. Art. 24º, § 3º, da Resolução 004/2022 – CONSEPE-CONSAD).

§ 1º O direito à ocupação de vaga na Residência Estudantil ou ao Auxílio Moradia Estudantil em espécie são concedidos cumulativamente com o auxílio alimentação conforme Art. 25 da Resolução Nº 004/2022 CONSEPE/CONSAD.

§ 2º Considerando o disposto no parágrafo anterior, o(a) estudante que realizar a solicitação para concorrer à vaga na Residência Estudantil ou ao Auxílio Moradia Estudantil em espécie **NÃO DEVERÁ REALIZAR SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO TRANSPORTE**, conforme Art. 23 da Resolução Nº 004/2022 – CONSEPE-CONSAD.

§ 3º A concessão de vaga na Residência Estudantil ou no Auxílio Moradia Estudantil em espécie estará condicionada ao limite vagas e/ou a recursos orçamentários disponíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADEÇÃO AO CADASTRO ÚNICO

3.1 DO ACESSO AO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 O acesso ao processo seletivo dos bolsas/auxílios do Programa de Assistência Estudantil da EAJ-UFRN ocorre a partir da **ADEÇÃO** do(a) estudante ao **CADASTRO ÚNICO UFRN (SIGAA)**, no qual o(a) aluno(a) deverá **ANEXAR TODA** a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive **COMPROVAÇÃO DE RENDA** de todos os membros do **GRUPO FAMILIAR** que exercem **TRABALHO FORMAL** (servidores públicos ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou **INFORMAL**, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como **ALUNO(A) PRIORITÁRIO(A)**, para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da EAJ-UFRN. Para tanto, torna-se necessário consultar o **Anexo II** deste Edital.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1 A documentação deve **ser legível**, e **não deve conter rasuras**.

3.2.2 A lista de documentos necessários consta no **Anexo II** deste Edital.

3.2.3 Os documentos devem ser anexados conforme as opções solicitadas pelo sistema (SIGAA), preferencialmente em único arquivo PDF. Neste caso, o único arquivo PDF deverá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema.

3.2.4 O(a) estudante que não tiver acesso a aparelho de *scanner* poderá utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como por exemplo, "*TopScanner*", "*CamScanner*", etc., para escanear/digitalizar e preparar **TODOS** os documentos a serem anexados no Cadastro Único (ver Anexo I deste Edital).

3.2.5 Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. A junção pode ser feita em aplicativos ou sites de conversão ou junção de PDF disponíveis na Internet, por exemplo, *Smallpdf* (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou *iLovepdf* (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros. **Não serão analisadas documentações em outros formatos que não sejam PDF.**

3.2.6 A documentação exigida neste Edital corresponde aos documentos de IDENTIFICAÇÃO PESSOAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

e RENDA do(a) estudante e do seu grupo familiar que reside no mesmo domicílio.

3.2.7 Por **GRUPO FAMILIAR**, para fins de análise socioeconômica, compreende-se as pessoas que residem no mesmo endereço do(a) estudante, com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe, irmão, tio, cônjuge, etc.) ou, quando oriundo de outro município ou Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do(a) estudante, que contribuem para renda familiar ou dependem dessa renda.

3.3 DO CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

3.3.1 Para realizar o cálculo da renda *per capita* familiar, o(a) estudante deve **SOMAR** todas as rendas recebidas pelo grupo familiar. O resultado dessa SOMA deve ser dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado dessa DIVISÃO será a renda *per capita* familiar.

3.3.2 Para que a renda *per capita* do seu grupo familiar seja o mais real possível, veja no quadro abaixo quais rendas entram no cálculo e as que podem ser desconsideradas (Cf. Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Rendimentos DESCONSIDERADOS no cálculo de renda
a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores d) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial f) Férias; g) 13º Salário; h) Imposto de Renda; i) Previdência Pública.
Rendimentos CONSIDERADOS do cálculo de renda
a) Empréstimos; b) Plano de Saúde; c) Plano Odontológico; d) Previdência Privada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

e) Contribuição Sindical/Associações/Clubes.

Benefícios que NÃO DEVEM ser incluídos como Renda

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo Único: O preenchimento da informação sobre a renda familiar DECLARADA no Questionário Socioeconômico do Cadastro Único da Assistência Estudantil da UFRN deve ser COMPATÍVEL com o(s) comprovante(s) de renda anexado(s).

3.4 DA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO (SIGAA/UFRN)

3.4.1 Para aderir ao Cadastro Único, o(a) estudante deverá entrar na sua conta SIGAA, **módulo DISCENTE**, acessar a aba **MEUS DADOS PESSOAIS** para inserir/atualizar dados, **principalmente os dados bancários(banco, agência e conta corrente) do(a) estudante**. Em seguida, acessar a aba **BOLSAS**, que abrirá a opção de **ADERIR AO CADASTRO ÚNICO**.

3.4.2 Após a organização da documentação exigida, e realizado o cálculo da renda *per capita* familiar, o(a) estudante deverá **ADERIR** ao Cadastro Único da UFRN, no qual responderá a questionário socioeconômico e onde deverá anexar **TODA** a documentação exigida neste Edital (**Ver Anexo II**).

3.4.3 Somente após a adesão ao Cadastro Único o(a) estudante poderá solicitar o auxílio.

3.4.4 O(a) estudante poderá ter maiores informações sobre a Adesão ao Cadastro Único acessando o Guia de Adesão, disponível no link [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/noticias_desc.jsf?noticia=151613510&id=351&lc=pt BR](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/noticias_desc.jsf?noticia=151613510&id=351&lc=pt_BR).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

4.1 DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS (SIGAA/UFRN)

CONCESSÃO - destinada a estudante ingressante em 2023.1 ou veterano(a) que não foi contemplado com auxílio em 2023.1.

RENOVAÇÃO - destinada a estudante contemplado(a) com auxílio Residência Estudantil ou Auxílio Moradia Estudantil no semestre 2023.1, para continuidade no semestre letivo 2023.2.

4.1.1 Após a adesão ao **Cadastro Único**, o(a) estudante deverá **SOLICITAR** o auxílio na **aba BOLSAS**, opção **SOLICITAÇÃO DE BOLSA** e escolher **Residência Estudantil** ou **Auxílio Moradia Estudantil** na lista de auxílios disponíveis.

4.1.2 Na **solicitação/renovação** do auxílio o(a) estudante deve preencher a **JUSTIFICATIVA** do requerimento, indicando a necessidade de recebimento ou continuidade do auxílio, dando detalhes sobre a realidade do grupo familiar, conforme quadro abaixo:

Motivo - informar sobre o motivo pelo qual está solicitando o auxílio.

Convivência familiar - informar com quais familiares reside e como é a convivência com eles. Em caso de existência de conflito familiar entre os membros do grupo familiar, relatar a situação.

Gestão da renda familiar - indicar como a família gerencia a renda para suprimento das despesas com alimentação, moradia, transporte, vestuários, saúde, educação, energia elétrica, água, internet, etc.

Mudança de seu município de origem em decorrência do curso na UFRN - Informar onde mora, com quem, quais as despesas e valor que precisa arcar mensalmente.

Pagamento/Recebimento de ajuda/auxílio de/a familiares - informar se paga ou recebe pensão alimentícia ou ajuda de familiares ou terceiros, ainda que informalmente, indicando o valor recebido ou pago.

Situação de saúde - informar se no grupo familiar tem pessoa(s) com doença crônica, se realiza tratamento, se faz uso de medicação, e se necessita de outros cuidados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

Pessoa(s) com Deficiência ou transtorno mental - informar se há no grupo familiar pessoa com deficiência ou transtorno mental na família. Indicar qual a deficiência ou transtorno mental e como ela é assistida em decorrência disso.

Endereço completo - registrar o endereço completo de onde reside, inclusive indicando pontos de referência.

Contatos (estudante e de algum familiar) - Deixar registrado o seu contato telefônico/*WhatsApp* e *e-mail* e contato de um familiar (telefone).

4.1.3 Anexar **documentos específicos (exclusivo para beneficiário(a) do auxílio moradia estudantil)**, a saber:

- **Contrato de aluguel** com vigência atualizada e no nome do(a) discente, acrescido do recibo de pagamento de aluguel dos últimos três meses (MAIO, JUNHO E JULHO de 2023) em imóvel em Macaíba-RN, conforme orientações no **Anexo V** deste Edital; ou
- **Declaração de aluguel sem contrato** (Anexo IV, deste Edital), acrescido do recibo de pagamento de aluguel dos últimos três meses (MAIO, JUNHO E JULHO de 2023) em imóvel em Macaíba-RN;
- Recibos de pagamento de aluguel dos últimos três meses (MAIO, JUNHO E JULHO de 2023).

§1º No caso de o contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Moradia Estudantil, poderá ser anexada junto ao contrato, uma DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Anexo IV), atualizada, emitida e assinada pelo(a) Locador(a) ou Locatário(a) que consta no Contrato Original vigente. A declaração deve indicar se o(a) discente **ALUGA** ou **DIVIDE** o imóvel. Caso o aluguel seja dividido, o contrato deverá ser obrigatoriamente apresentado junto à declaração.

§2º O(a) discente que vai solicitar concessão do Auxílio Moradia Estudantil e, que ainda não possui Contrato de Locação, terá um prazo de 30 dias após a divulgação do Resultado no qual foi deferido para apresentar ao Serviço Social da EAJ-UFRN. O contrato deverá ser encaminhado para o e-mail: uae.eaj@gmail.com, colocando no Assunto: COMPROVANTE DE ALUGUEL AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL, identificando no corpo do texto o nome completo e o CPF.

§3º Caso o comprovante de aluguel não seja encaminhando dentro desse período, o pagamento do Auxílio Moradia Estudantil será SUSPENSO, e o(a) estudante deverá fazer a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

DEVOLUÇÃO correspondente aos meses recebidos ao erário público, tanto do auxílio moradia quanto da alimentação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), que pode ser emitida pelo link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp no site do Tesouro Nacional.

§4º Enquanto o(a) estudante não realizar a DEVOLUÇÃO ficará com acesso bloqueado para solicitação de outros auxílios, e SUSPENSOS aqueles dos quais já seja beneficiário(a) no âmbito da UFRN.

4.1.4 Ao terminar de anexar os documentos específicos deverá clicar em **CADASTRAR**. Após essa ação, o sistema gerará automaticamente o comprovante de inscrição no auxílio. Para fim de comprovação, o(a) estudante deverá **SALVAR/IMPRIMIR** o comprovante de realização da solicitação do auxílio, para apresentação, caso seja solicitado.

4.1.5 A **FALTA** de informações/documentos exigidos neste Edital implicará no **INDEFERIMENTO** do(a) estudante do Processo Seletivo do referido auxílio, o qual terá mais uma **ÚNICA** oportunidade de inserir a informação/documentação pendente na **fase recursal**.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS, ANÁLISE, ACESSO E CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO/CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1.1 Ser aluno(a) em situação de vulnerabilidade social, considerado(a) como **PRIORITÁRIO(A)** no Cadastro Único da Assistência Estudantil da UFRN, conforme previsto na Resolução nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD;

5.1.2 Não residir na cidade onde realizam o curso ou em municípios limítrofes (Resolução 004/2022 – CONSEPE-CONSAD);

5.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular, estabelecido pelo Regulamento dos Cursos Técnicos da EAJ-UFRN;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

5.1.4 Apresentar **desempenho acadêmico satisfatório** a partir do semestre de concessão do benefício, conforme previsto no Art. 6º, item II da Resolução 004/2022 – CONSEPE-CONSAD, considerados:

- a) frequência geral de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento); e
- b) média geral de, no mínimo, 7 (sete), exceto nos casos em que os estudantes forem aprovados por conselho de classe, inclusive em regime de dependência.

5.1.5 A prioridade para atendimento com o auxílio residência estudantil ou auxílio moradia estudantil seguirá a ordem prevista na Resolução 004/2022 – CONSEPE-CONSAD.

5.1.6 Estar adimplente com a Assistência Estudantil da EAJ-UFRN.

5.1.7 O Setor de Serviço Social da Coordenação de Políticas Estudantis – COPE, se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução Conjunta nº 004/2022- CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022.

5.2 DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.2.1 A análise socioeconômica para a concessão dos auxílios será realizada de acordo com os indicadores de vulnerabilidade constantes nas informações prestadas pelo(a) estudante no Cadastro Único da Assistência Estudantil da UFRN e na solicitação, devidamente comprovadas pela documentação anexada nestes, além das informações descritas na justificativa da solicitação, conforme orientações do **item 4.1.2** deste Edital, auxiliando a equipe de Assistentes Sociais a traçar um perfil socioeconômico do(a) solicitante.

5.2.2 A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações anexadas pelo(a) estudante.

5.2.3 Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.

5.2.4 Em solicitações que foram indeferidas por não cumprir o disposto neste Edital, o(a) discente poderá prestar esclarecimentos/informações, bem como anexar documentação solicitada em período de recurso.

5.2.5 **Quando necessário, o(a) estudante será convocado(a), através de notificação via SIGAA, para participar de Entrevista Social.**

5.2.6 O estudante convocado que não comparecer para a realização da Entrevista Social será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

desclassificado do processo seletivo.

5.2.7 Não será permitido reagendamento de Entrevista Social, exceto em casos de impedimento expressamente justificados, a ser informado com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

5.2.8 É obrigatório prestar esclarecimentos/informações e/ou fornecer documento complementar quando solicitado pelo Serviço Social, nos prazos estabelecidos. O não cumprimento das convocações/solicitações, ou entrega de documentos após tempo estipulado pelo(a) Assistente Social, implicará em indeferimento da solicitação.

5.2.9 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes **status** de bolsa-auxílio no SIGAA.

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa-auxílio que cumpriu as exigências do Edital, passando o(a) estudante à condição de beneficiário da Assistência Estudantil da EAJ-UFRN.
- c) **INDEFERIDA:** bolsa-auxílio que não cumpriu as exigências do Edital.
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos para a Assistência Estudantil, mas por indisponibilidade orçamentária ou de vaga não foram contemplados imediatamente, podendo ao longo do semestre letivo vigente ser contemplado, a depender da disponibilidade orçamentária.
- e) **AUXÍLIO TEMPORÁRIO:** O(a)s estudantes que interpõe recurso têm o status no SIGAA, automaticamente, alterado para AUXÍLIO TEMPORÁRIO e a solicitação de recurso será analisada pelo Serviço Social.

5.3 DO ACESSO À VAGA NA RESIDÊNCIA

5.3.1 O(a) contemplado(a) com a vaga na Residência Estudantil/EAJ (CONCESSÃO) terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para ocupar a vaga a partir do resultado no qual seja deferido(a)/contemplado(a) para semestre letivo 2023.2.

5.3.2 A data de acesso (entrada) do(a) estudante contemplado(a) com a vaga na Residência Estudantil constará na publicação do resultado parcial e no resultado final(recurso).

5.3.3 O(a) estudante contemplado(a) com o auxílio Residência Estudantil/EAJ (concessão) somente ocupará a vaga em 2023.2 mediante assinatura de **Termo de Compromisso**, disponível na Coordenação de Políticas Estudantis-COPE/EAJ. Caso o(a) aluno(a) seja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

adolescente (menor de 18 anos de idade) o pai ou a mãe ou o responsável legal, assinará o referido termo, em data expressa no item 5.4.1 deste Edital (calendário).

5.3.4 **Excepcionalmente**, será permitido o **acesso provisório** a estudante que participará do processo de renovação/concessão do auxílio Residência Estudantil 2023.2, a partir do início do semestre letivo de 2023.2, conforme condições previstas nos **parágrafos §1º, §2º e 3º** abaixo relacionados.

§1º O(a) estudante contemplado(a) com a vaga em 2023.1 que solicitar **RENOVAÇÃO** para 2023.2, **acessará provisoriamente** a Residência Estudantil até à publicação dos resultados das análises previstas neste Edital, desde que permaneça no mesmo vínculo/matrícula que ensejou o deferimento em 2023.1. Estando a continuidade do auxílio condicionada ao deferimento para 2023.2.

§2º. Para residente contemplado(a) em 2023.1, **QUE CONCLUIU O CURSO em 2023.1**, mas que possui outro vínculo/matrícula ativo(a) nos cursos técnicos da EAJ-UFRN deverá solicitar o auxílio como **primeira vez (concessão)** e aguardar o resultado final das análises para acesso à Residência, caso contemplado(a).

§3º A depender da demanda e da disponibilidade de vagas, **aluno(a) novato(a) que solicitar o auxílio residência**, também poderá acessar a vaga provisoriamente até que seja publicado o resultado final, mediante assinatura de Termo de Acesso Provisório.

5.4 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO/CONCESSÃO

5.4.1 O processo seletivo seguirá o seguinte calendário.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	⇒ 26 de julho de 2023.
Período de Solicitação de RENOVAÇÃO e Novas INSCRIÇÕES/CONCESSÃO de auxílio, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, ON LINE .	⇒ 28 de julho a 13 de agosto de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

Resultado parcial	⇒ A partir de 25 de agosto de 2023.
Interposição de recursos pelos indeferidos	⇒ Prazo a ser divulgado no resultado parcial
Resultado final	⇒ A definir
Assinatura do Termo de Compromisso para discente novato(a) contemplado(a) com vaga na Residência Estudantil	⇒ Conforme data estabelecida na publicação dos resultados.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

6.1 É de inteira **RESPONSABILIDADE** do(a) estudante ao solicitar/renovar o Auxílio Residência Estudantil ou o Auxílio Moradia Estudantil:

- a) Aderir ou já ter aderido ao **Cadastro Único 2023.2** (orientações para adesão no item **3.4** deste Edital);
- b) Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente **TODA** a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital (ver a lista no **Anexo II**), assumindo a **RESPONSABILIDADE** de quaisquer prejuízos;
- c) Acompanhar **TODAS AS ETAPAS** do processo seletivo e estar atento(a) às solicitações de informações e/ou documentos do Serviço Social, quando se fizer necessário.

Parágrafo único: Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

- I - Efetuar devolução integral de recursos;
- II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas, enquanto não ocorrer a devolução integral dos recursos recebidos;
- III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os **RESULTADO PARCIAL** e **RESULTADO FINAL** deste processo seletivo, serão publicados em ‘notícias’ no *site* da EAJ-UFRN <https://eaj.ufrn.br> e na página da EAJ-UFRN, no SIGAA <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351>, conforme previsto no item 5.4.1 (calendário) deste Edital.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar estas publicações, sob pena de perda e/ou cancelamento de auxílio.

7.3 A COPE se desobriga do envio ao estudante de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, para informar resultados.

7.4 Para dúvidas e/ou outras informações sobre o processo seletivo, entrar em contato pelo e-mail uae.eaj@gmail.com ou pelo (84) 99229-6471- (somente *WhatsApp*).

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

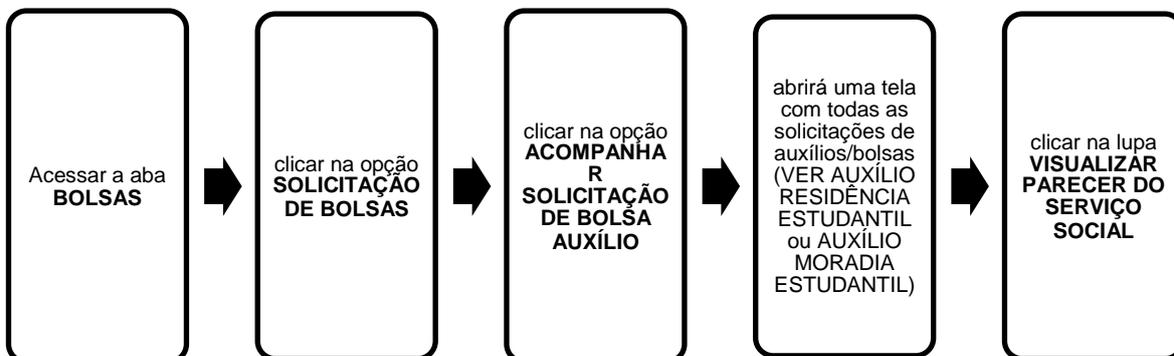
8.1 Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL**, o(a) estudante que obteve resultado **INDEFERIDO** poderá interpor recurso ao Serviço Social/COPE/EAJ-UFRN, **EXCLUSIVAMENTE**, via SIGAA, no período expresso no Resultado Parcial publicado, conforme previsto no item 7.1 deste Edital.

8.2 Para realizar o **RECURSO** o(a) estudante precisará:

8.2.1 Acessar o **PARECER DO SERVIÇO SOCIAL**, a fim de verificar o motivo do **INDEFERIMENTO** e **PROVIDENCIAR** a documentação faltante, se for o caso. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.

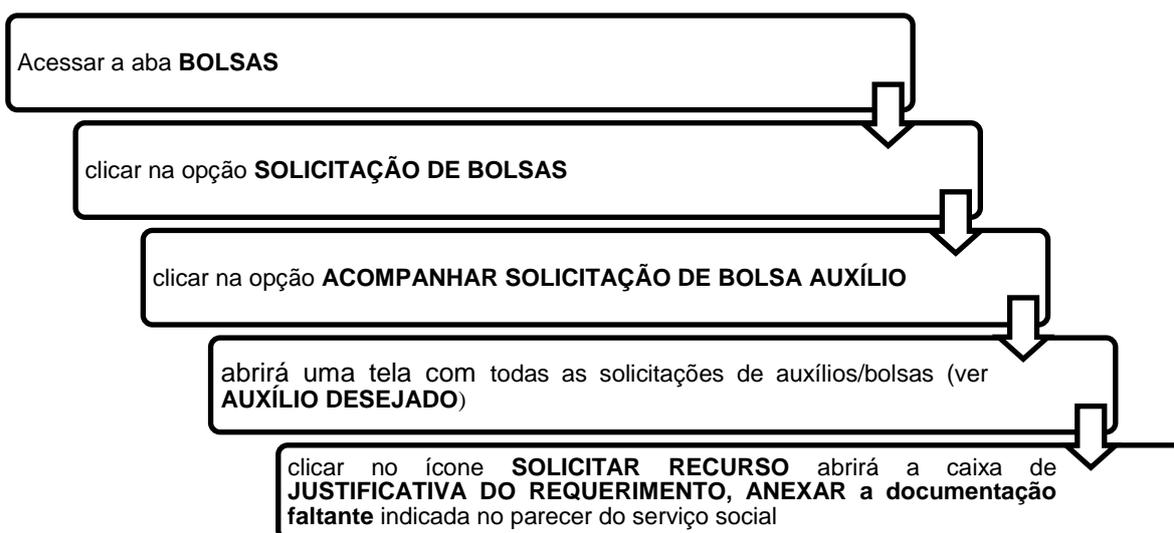


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL



[Descrição da Figura 1] Fluxograma com cinco quadrados distribuídos horizontalmente e ligados por setas que representam o passo a passo a ser seguido pelo(a) estudante para visualizar o motivo do indeferimento no SIGAA/UFRN. Passo 1: Acessar a aba BOLSAS. Passo 2: Clicar na opção SOLICITAÇÃO DE BOLSAS. Passo 3: Clicar na opção ACOMPANHAR SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO. Passo 4: Abrirá uma tela com todas as solicitações de auxílios/bolsas (VER AUXÍLIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL OU AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL). Passo 5: Clicar na lupa VISUALIZAR PARECER DO SERVIÇO SOCIAL.

8.2.2 Realizar a solicitação do recurso, seguindo os passos ilustrados na figura abaixo.



[Descrição da Figura 2] Fluxograma com cinco retângulos distribuídos horizontalmente e ligados por setas que representam o passo a passo a ser seguido pelo(a) estudante para realizar o recurso no SIGAA/UFRN. Passo 1: Acessar a aba BOLSAS. Passo 2: Clicar na opção SOLICITAÇÃO DE BOLSAS. Passo 3: Clicar na opção ACOMPANHAR SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO. Passo 4: Abrirá uma tela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

com todas as solicitações de auxílios/bolsas (VER AUXÍLIO RESIDÊNCIA ESTUDANTIL). Passo 5: Clicar no ícone SOLICITAR RECURSO abrirá a caixa de JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO, ANEXAR a documentação faltante indicada no parecer do Serviço Social.

8.3 No caso do(a) estudante que teve solicitação indeferida e necessitar anexar documentação (apontada em parecer da solicitação), recomenda-se que antes de finalizar o envio do recurso, certificar-se que o documento foi anexado, além de salvar um *print* da tela após finalizar para ter a comprovação de que solicitou recurso no período determinado. No Recurso, o SIGAA aceita a inclusão de APENAS 01 único arquivo, sendo assim, se houver mais de um documento a ser enviado, deverá ser salvo em formato PDF e juntados em único arquivo PDF.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os discentes **deferidos com Residência Estudantil ou com Moradia Estudantil em 2023.1** que **NÃO solicitarem a RENOVAÇÃO** do auxílio no SIGAA em 2023.2, terão o auxílio **FINALIZADO**, pois serão considerados desistentes do auxílio.

9.2 O(a) estudante poderá ser excluído do processo seletivo, em qualquer etapa, se comprovada irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

9.3 O(a) estudante contemplado com vaga na Residência Estudantil deverá participar de reunião de acolhimento na qual serão abordadas as normas de funcionamento e serviços concernentes à residência.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Estudantis- COPE.

9.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba, 26 de julho de 2023.

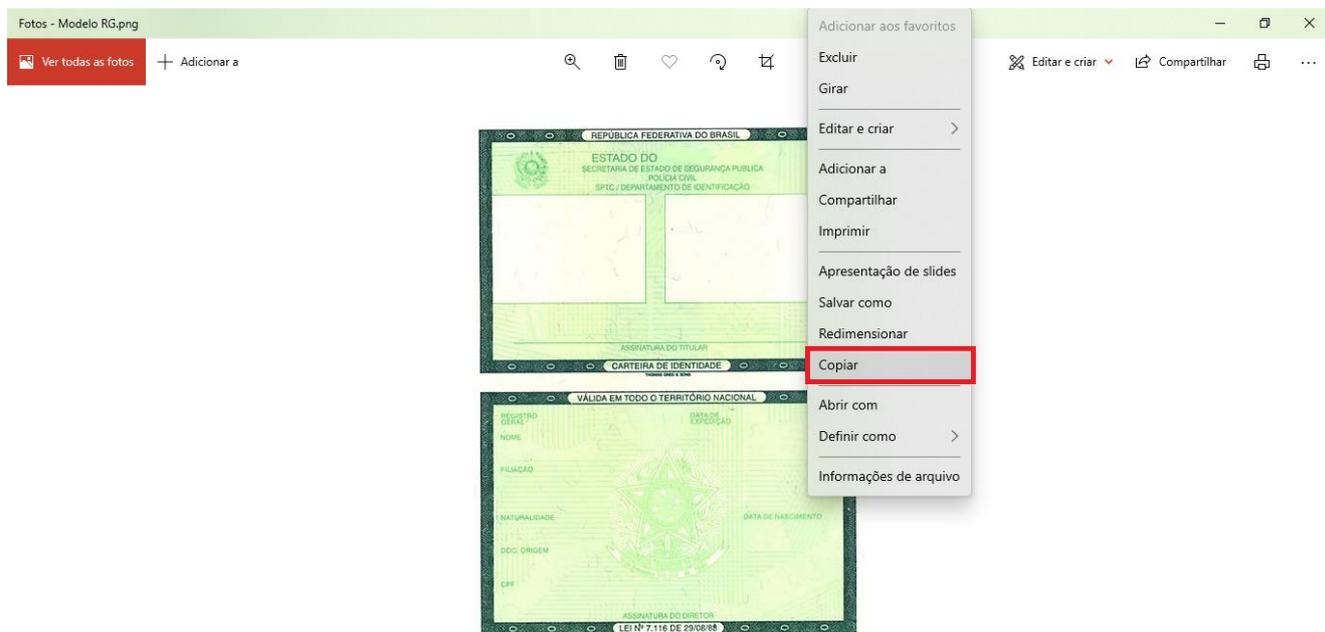

Maria de Nazaré Nunes Mores
Coordenadora da COPE/EAJ-UFRN
Matrícula SIAPE 2064



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I - COMO ORGANIZAR DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF

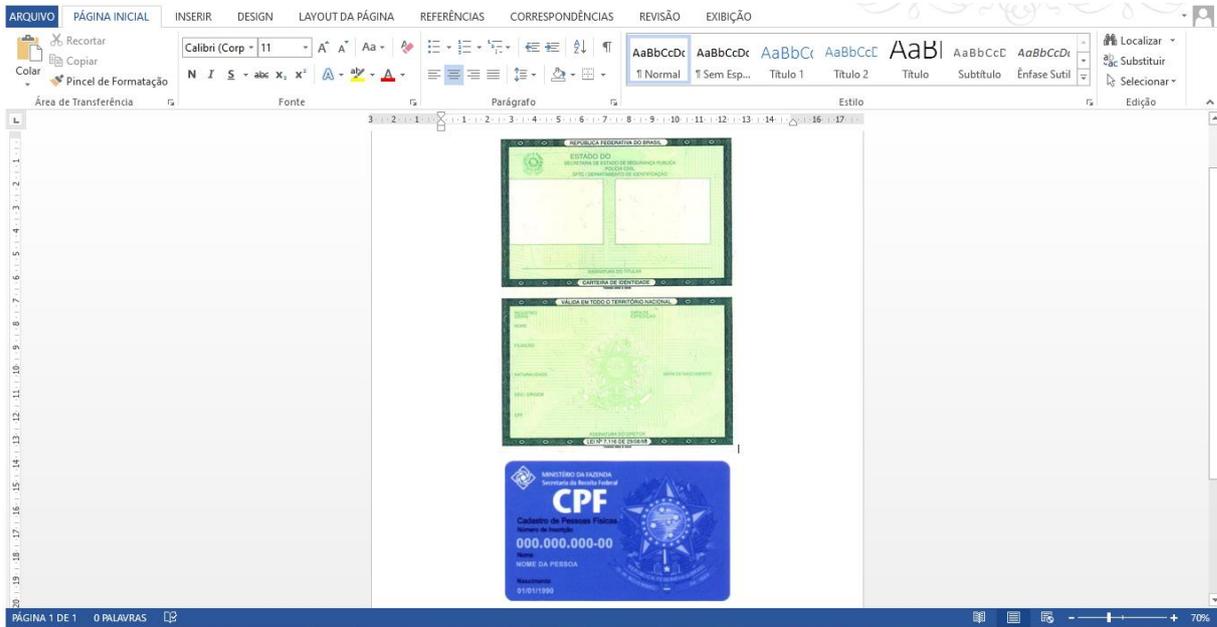
Passo 1 – Abra a imagem/foto do documento, e clicando no botão direito, use a função ‘COPIAR’, como mostra a imagem abaixo:



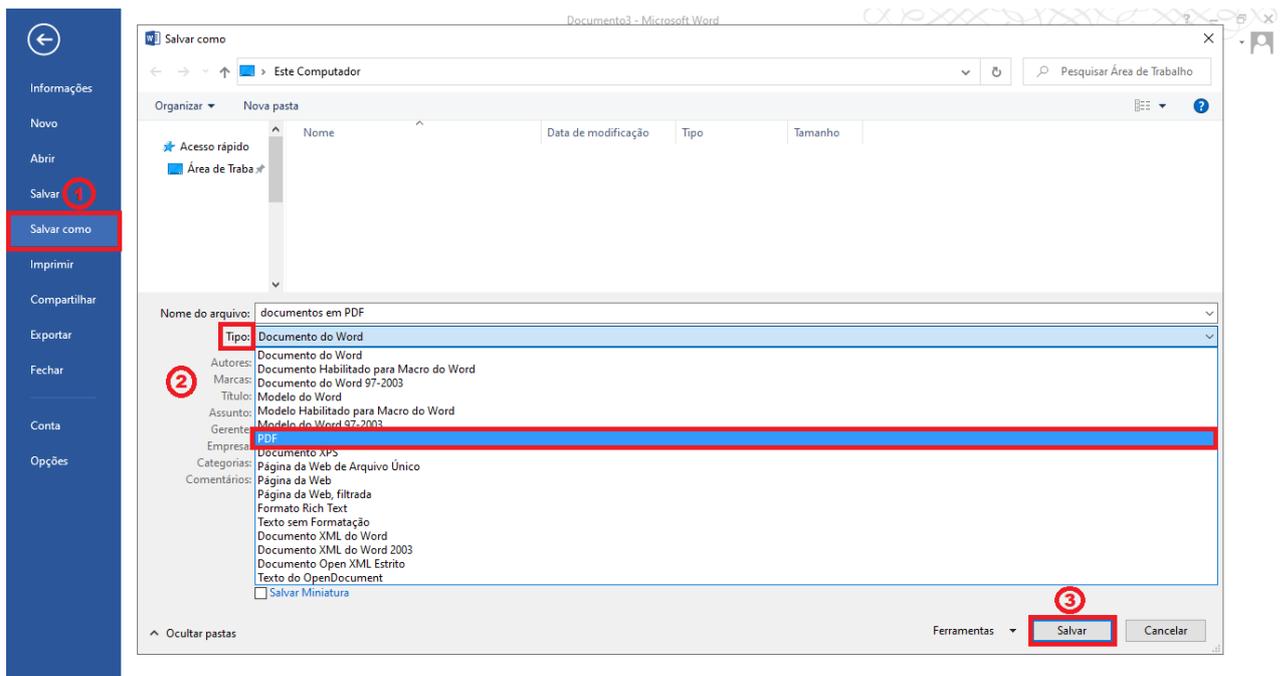
Passo 2 – Abra um documento em branco no Word e cole a imagem copiada (clique nos botões Ctrl+V). Copie e cole, conforme demonstrado, todas as imagens ou fotos dos documentos comprobatórios no mesmo documento Word.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL



Passo 3 – Após colar todas as imagens ou fotos dos documentos comprobatórios no mesmo documento Word, você deve clicar no botão ‘ARQUIVO’ e em seguida clique em **1**- ‘Salvar como’. Nomeie o seu arquivo e na opção **2** - ‘Tipo’, altere para opção ‘PDF’. Conclua a ação clicando no botão **3** - ‘Salvar’.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

AO ADERIR AO CADASTRO ÚNICO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS
RELACIONADOS ABAIXO.

Documentos de identificação/escolaridade do(a) estudante	
<p>⇒ Documento de Identificação Oficial do(a) estudante frente e verso (RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional);</p> <p>⇒ CPF (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial);</p> <p>⇒ Certificado ou Certidão de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá ser anexado, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma).</p>	
Documentos do Grupo Familiar	
<p>⇒ Documento de Identificação Oficial frente e verso todos os membros da família: RG ou CNH ou Carteira de Conselho Profissional ou Certidão de Nascimento (para os membros que não possuem nenhum dos documentos anteriores);</p> <p>⇒ CPF de todos os membros da família (somente se não estiver registrado no Documento de Identificação Oficial);</p> <p>⇒ Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</p> <p>⇒ Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso.</p>	
Documentos comprobatórios de Residência	
<p>⇒ Comprovante de residência ATUALIZADO, de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único. Exemplo: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado; contrato de aluguel vigente.</p> <p>Observação: O(a) estudante que reside em endereço diferente do endereço da família, deverá ANEXAR os dois comprovantes de residência ATUALIZADOS, tanto o da família, como o do seu atual local de moradia.</p>	
Comprovante de renda	
<p>(de todos os membros da família, incluindo o(a) estudante que possuam renda - APOSENTADORIA, PENSÃO, ATIVIDADE INFORMAL, BICOS, etc).</p> <p>OBS.: Caso o membro familiar possua mais de uma fonte de renda deverá ser apresentado os comprovantes de ambas.</p>	
<p>TRABALHADORES ASSALARIADOS/SERVIDORES</p>	<p>⇒ Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

PÚBLICOS	<p>⇒ Contrato de Trabalho assinado em 2023, (caso ainda não possua contracheque); caso o contrato esteja desatualizado, apresentar Declaração/Recibo de pagamento atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN).</p>
TRABALHADOR/PRODUTOR RURAL/PESCADOR (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL)	<p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU</p> <p>⇒ Declaração do Sindicato/Associação ATUALIZADA (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitida pelo sindicato ou associação, a(o) qual é vinculado. A declaração deve informar a atividade que realiza e a renda mensal; OU</p> <p>⇒ Autodeclaração de trabalhador rural ou pescador, informando atividade que realiza e a renda média mensal (modelo de Autodeclaração de Rendimento Anexo IV deste edital).</p>
APOSENTADOS, PENSIONISTAS, AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC	<p>⇒ Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) emitido através do site Meu INSS (https://meu.inss.gov.br), excepcionalmente, será aceito extrato bancário nominal, contendo a fonte pagadora e o valor bruto [valor total do benefício, sem desconto (s)] de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN;</p> <p>⇒ Contracheque ou holerite atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN) para servidores municipais, estaduais ou federais.</p>
TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS	<p>⇒ Autodeclaração de Rendimento contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo IV deste edital); OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior.</p>
PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	<p>⇒ Apresentar contracheque atualizado (de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN); OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

	conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação.
MICROEMPREENDEDORES/AS SÓCIOS/AS ou PROPRIETÁRIOS/AS DE EMPRESAS e EMPRESÁRIOS/AS INDIVIDUAIS ou PROFISSIONAIS LIBERAIS	<ul style="list-style-type: none">⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU⇒ Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal tributário (apenas uma das opções abaixo):⇒ Última Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIPJ ano corrente, exercício do ano anterior;⇒ Última Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;⇒ Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais (MEI).⇒ Declaração de faturamento bruto mensal dos últimos 12 meses (junho/2022 a junho/2023) assinado por contador responsável, acompanhado do último balanço patrimonial e demonstração de resultado - DRE (Exceto para os Microempreendedores individuais que estão desobrigados a apresentar este item).
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	<ul style="list-style-type: none">⇒ Apresentar cópia do contrato de aluguel vigente; OU⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação de recebimento da locação ou arrendamento; OU⇒ No caso de arrendamento devidamente registrado em cartório, apresentar contrato acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; OU⇒ Nos casos de locação ou arrendamento sem contrato, anexar Autodeclaração de Rendimento contendo a atividade que exerce e a remuneração (modelo disponibilizado pela UFRN- Anexo IV deste edital);
PENSÃO ALIMENTÍCIA;	⇒ Pensão alimentícia judicializada: anexar documento oficial em que conste valor mensal, acrescido de extrato bancário atualizado, que contenha o nome do beneficiário da pensão, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

RENDIMENTOS PROVENIENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE FAMILIARES OU TERCEIROS	<p>valor recebido e fonte pagadora; OU</p> <p>⇒ Contracheque atualizado (quando o desconto for em folha) de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN; OU</p> <p>⇒ Recibo de pagamento atualizado - de até três meses anteriores à adesão ao Cadastro Único UFRN;</p> <p>⇒ Pensão alimentícia não judicializada: anexar Autodeclaração de Rendimento (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo IV deste edital); OU</p> <p>⇒ Autodeclaração de renda por recebimento de auxílio financeiro de Familiares/Terceiros (modelo disponibilizado pela UFRN - Anexo IV deste edital).</p>
<p>Participação da família em Programas Sociais (Bolsa família; auxílio emergencial, etc.)</p> <p>OBS: Apesar de não ser contabilizado para fins de cálculo de renda, é imprescindível a apresentação de tal documento para subsidiar a análise do perfil socioeconômico e familiar do(a) estudante.</p>	
<p>⇒ Um Extrato nominal de recebimento do benefício ATUALIZADO (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único).</p>	
<p>Bolsas em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou estágios remunerados</p>	
<p>⇒ Declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> contendo informação do recebimento de bolsa; OU</p> <p>⇒ Declaração de Imposto de Renda completa ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação do recebimento de bolsa de Programa de Pós-Graduação; OU</p> <p>⇒ Contrato ou Termo de Estágio em vigência contendo informação de remuneração.</p>	
<p>Em caso de familiar e/ou aluno (a) com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos</p>	
<p>⇒ Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</p> <p>⇒ Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas em tratamento.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____,
portador do RG N° _____ Órgão
Expedidor/UF: _____, e do CPF N° _____,
declaro para fins de comprovação de rendimentos que recebo R\$
_____ como renda bruta média mensal, proveniente de:

- TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, EVENTUAL ("BICOS"), informar qual atividade.
_____.
- AGRICULTURA, PESCA ARTESANAL OU AFINS
- ALUGUEL: () MÓVEIS () IMÓVEIS
- ARRENDAMENTO: () MÓVEIS () IMÓVEIS
- PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA
- CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS
Especificar a fonte: _____.
- OUTRO. Qual? _____.

Afirmo que esta foi a única forma de comprovação de rendimentos possível, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

O(a) declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas.
A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____ abaixo assinado, portador (a) do RG N° _____ Órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, declaro para todos os fins de direito que o(a) Sr(a)

reside ATUALMENTE no imóvel situado à rua/Av:

_____, n° _____, Bairro: _____ e que () DIVIDO () ALUGO desde _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Esta declaração deve indicar se o(a) discente **ALUGA** ou **DIVIDE** o imóvel. Caso esse seja dividido, o contrato em nome do locatário deverá ser **obrigatoriamente** anexado.

